



PROCESSO Nº 936/17

PROTOCOLO Nº 13.326.995-9

DATA: 04/09/14

PARECER CEE/CEMEP Nº 196/18

APROVADO EM 12/06/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO CONSTRUINDO O SABER – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SERTANÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância à Deliberação nº 03/13-CEE/PR. Parecer favorável com determinação.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1825/17 – Sued/Seed, de 20/06/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, de interesse do Colégio Construindo o Saber – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Sertanópolis, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

O Colégio Construindo o Saber – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Sertanópolis, é mantido pelo Colégio Construindo o Saber S/S Ltda.-EPP. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4370/17, de 05/09/17, pelo prazo de cinco anos, de 25/07/17 a 25/07/22. (fl. 208)

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 2828/97, de 21/08/97, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4479/99. A renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 4925/10, de 08/11/10, pelo prazo de cinco anos, de 13/12/09 a 13/12/14. (fls. 170, 172 e 175)

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 10/17, de 11/01/17, do NRE de Londrina, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 16/01/17 ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio. (fls. 179 a 194, 197 e 213)



PROCESSO Nº 936/17

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1301/17-CEF/Seed, de 31/05/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio. (fls. 198 a 199)

O protocolado foi convertido em diligência em 18/09/17 para que fossem apensados ao processo documentos relevantes sobre a matéria, retornando a este Conselho em 17/04/18. (fls. 204 e 205)

Ao processo foram apensados o Quadro de Avaliação Interna do Curso, o laudo da Vigilância Sanitária e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, todos atualizados. (fls. 216 a 218)

## II- Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

### **Justificativa quanto ao trâmite do protocolado**

Informamos que a direção apresentou a seguinte justificativa (...): “Venho através deste justificar o atraso no protocolado referente à Renovação do Reconhecimento do Ensino Médio, devido à dificuldade na obtenção dos laudos necessários exigidos pela legislação vigente”.

### **Melhorias efetuadas**

As instalações físicas:  
pintura do prédio;  
pintura da quadra esportiva;  
reforma da secretaria;  
reforma dos banheiros masculino e feminino;  
reforma e ampliação do banheiro dos professores;  
troca do piso de 03 salas de aula.

### **Laboratório de Informática**

O laboratório de Informática possui 19,26 m², com 02 impressoras, 07 computadores, todos ligados a internet wireless wi-fi. O ambiente é adequado, a sala é arejada, bem ventilada seguindo os padrões de segurança.



PROCESSO Nº 936/17

#### **Laboratório de Ciências**

O laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química mede aproximadamente 30,52 m<sup>2</sup>. Este espaço pedagógico é mobiliado com bancadas, 20 banquetas, 02 pias, armários para guarda de materiais, como vidrarias, reagentes, dorso, dentre outros materiais. O ambiente é bem iluminado, arejado e apresenta plenas condições de funcionamento (...).

#### **Biblioteca**

Ambiente Educativo com 43.60m<sup>2</sup> utilizado para atendimento aos alunos. O espaço é devidamente mobiliado (...). Dentre os livros disciplinares há os didáticos e os paradidáticos: sendo 31 de Geografia, 73 de História, 21 de História do Paraná. Fazem parte ainda do acervo: dicionários de Língua Portuguesa, Inglês e Espanhol.

#### **Espaço para atividades Físicas**

A instituição de ensino possui 01 quadra poliesportiva, com 5000 m<sup>2</sup>, coberta e iluminada, dotada de arquibancadas. A quadra encontra-se em bom estado de conservação (...).

#### **Acessibilidade**

A instituição de ensino possui rampas de acesso: a primeira na entrada do colégio, a segunda dá acesso ao pátio e a terceira com acesso para as salas do Ensino Médio.

#### **Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária**

A unidade escolar apresentou Laudo do Corpo de Bombeiros de nº 3.1.01.16.0000865445-67, com validade até 21/10/2017 (...).

A Licença Sanitária, de nº 201600010000020, foi expedida pela Vigilância Sanitária, com vigência até 06/07/17.

Os profissionais apresentam habilitação, conforme exigência da LDB nº 9394/96, para o exercício das atividades que desenvolvem na instituição, à exceção da professora de Filosofia, que é licenciada em Ciências Sociais.

Relatório Circunstanciado Complementar (fl. 213)

Informamos que a instituição de Ensino efetuou a construção de um banheiro adaptado para educandos com necessidades especiais, de acordo com as exigências da legislação vigente.

(...) Quadro de **Avaliação Interna** do Curso, fl. 216, abaixo descrito:

Ensino	2013	2013	2013	2015	2015	2015	2015	2015	2015	2015	2016	2016	2016	2017	2017	2017
Médio																
ANO/SÉRIE	1ª	2ª	3ª													
MATRÍCULAS	17	09	20	22	14	11	20	21	16	20	16	20	20	22	16	
DESISTENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	-
TRANSFERIDOS	-	01	01	-	-	01	-	-	01	-	-	-	01	-	-	
REPROVADOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
APROVADOS	17	08	19	22	14	10	20	21	15	20	16	20	19	21	16	



PROCESSO Nº 936/17

A Chefia do NRE de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 16/01/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O processo foi convertido em diligência à Seed para que fosse apensado o Ato de renovação de credenciamento da instituição de ensino e ao Núcleo Regional de Educação de Londrina para que anexasse Relatório Circunstanciado Complementar acerca do banheiro adaptado para os educandos com deficiência. O protocolado retornou a este Conselho com atendimento ao solicitado, conforme já mencionado no Relatório Circunstanciado Complementar da Comissão de Verificação (fl. 213).

A instituição de ensino apresentou Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com validade até 06/11/18 e o Laudo da Vigilância Sanitária válido até 16/06/18, ambos atualizados. (fls. 217 e 218)

O atraso no encaminhamento da solicitação da renovação de reconhecimento do Ensino Médio ocorreu pela dificuldade na obtenção dos laudos necessários exigidos pela legislação vigente, porém contraria o disposto no art. 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, à exceção da docente indicada para a disciplina de Filosofia, licenciada em Ciências Sociais, estando em desacordo com o artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que estabelece:

III – indicação das melhorias efetuadas no período de realização do curso, após o reconhecimento anterior, das instalações físicas, equipamentos, materiais, recursos pedagógicos e comprovação da habilitação do corpo docente.

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, à fl. 178, constitui parte integrante do Volume II e possui as informações devidamente representadas. Constatou-se, também, que existem os equipamentos e materiais disponíveis e necessários para a execução da Proposta Pedagógica.

Em síntese, a instituição de ensino apresentou as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso, exceto pela falta de docente com habilitação específica para a disciplina de Filosofia.



PROCESSO Nº 936/17

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Construindo o Saber – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Sertanópolis, mantido pelo Colégio Construindo o Saber S/S Ltda.- EPP, pelo prazo de cinco anos, de 13/12/14 a 13/12/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e do laudo da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento a para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) providenciar docente com habilitação específica para a disciplina de Filosofia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Relatora

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP